

Rua Dom Antonio Maria Alves Siqueira, 240 - V. Padre Anchieta	
d) Mogi Guaçu	
1 - Associação Espirita Francisco de Assis	
CGC 67.169.235/0001-82	
Rua Dois, 52 - Fundos - Jd. California	7.000,00
V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Guaniba	
1 - Casa de Recuperação da Criança	
CGC 01.807.545/0001-77	
Avenida Campos Salles, 746 - Centro	20.000,00
VI - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURU	
a) Jau	
1 - Associação das Senhoras Cristãs	
CGC 46.194.213/0001-00	
Rua Botelho de Miranda, 22 - Centro	5.000,00
2 - Associação Legião Filantropica Jauense	
Ao Departamento: Creche Jardim das Acacias	
CGC 44.522.795/0001-73	
Rua Aurélio Pracucci, 33 - Vila Nefinho	5.000,00
VII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Osvaldo Cruz	
1 - Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer	
CGC 51.389.138/0001-65	
Rua Lapaz, 32 - Centro	30.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35005.001.15.081.0486.2.142.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.50.43.90 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.759,
DE 30 DE DEZEMBRO 1997**

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido auxílio para aquisição de construção de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA	R\$
a) Salto	
1 - Associação dos Aposentados e Pensionista	
CGC 48.989.669/0001-84	
Rua Luiz Dias da Silva, 411 - Vila Teixeira	10.000,00
II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS	
a) Bragança Paulista	
1 - Centro Espirita Casa do Caminho	
CGC 52.359.718/0001-72	
Rua Campos Salles, 491	10.000,00
2 - Sociedade Espirita Nosso Lar	
CGC 00.092.319/0001-94	
Rua Ruth Franco, 285 - Vila Batista	10.000,00
b) Campinas	
1 - Casa da Criança de Souza	
CGC 46.095.758/0001-51	
Rua Dona Maria de Almeida Magalhães, 288 - Souza	25.000,00
c) Joanópolis	
1 - Creche Nossa Senhora das Graças	
CGC 46.750.062/0001-48	
Rua Pedro Nassif, s/n.º	15.000,00
III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA	
a) Matão	
1 - Associação Anti Alcoolica	
CGC 52.394.095/0001-79	
Rua Sinharrinha Frota, 441 - Centro	15.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.0002 - Natureza da Despesa 49.50.42 - AUXÍLIOS do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.760,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido auxílio para aquisição de equipamentos de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA	R\$
a) Sorocaba	
1. Lar da Fraternidade	
CGC 57.049.827/0001-07	
Rua Filandia, 85 - Jardim Europa	6.000,00
IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS	
a) Bragança Paulista	
1 - Associação Beneficente São Lucas	
CGC 01.717.178/0001-10	
Rua Madre Maria Candida de Jesus, 33 - Vila Municipal	10.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.0002 - Natureza da Despesa 49.50.42 - AUXÍLIOS do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.761,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 261.300,00 (Duzentos e sessenta e um mil e trezentos reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO - CAPITAL:	R\$
a) SÃO PAULO - CAPITAL:	
TURMA DA TOUCA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL - 3638/97000	60.000,00
II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO LITORAL:	
a) SANTOS:	
ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA - 2638/87000	22.000,00
III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:	
a) PIEDADE:	
1. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEDADE - 3190/92000	5.000,00
2. LAR SÃO VICENTE DE PAULO - 2825/88000	5.000,00
b) SOROCABA:	
1. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA - 1272/85000	10.000,00
2. GRUPO DE EDUCAÇÃO A PREVENÇÃO A AIDS EM SOROCABA - 3387/95000	10.000,00
IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:	
a) AMPARO:	
1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE AMPARO - 2076/85000	10.000,00
2. SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI - 0552/85000	10.000,00
3. SOCIEDADE GUARDA MIRIM DE AMPARO - 0278/85000	10.000,00
b) BRAGANÇA PAULISTA:	
1. ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - 0556/85000	10.000,00
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - 2269/85000	10.000,00
3. VILA SÃO VICENTE DE PAULO - 1367/85000	10.000,00
c) CAMPINAS:	
CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA - 3035/90000	15.000,00
d) SOCORRO:	
CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SOCORRO - 0297/85000	5.000,00
V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURU:	
a) MINEIROS DO TIETE:	
CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS - 0831/85000	3.000,00
VI - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:	
a) TABAPUÁ:	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÁ - 0353/85000	30.000,00
VII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:	
a) MATÃO:	
COMUNIDADE ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL - 0791/85000	15.000,00
VIII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PIRACICABA:	
a) SANTA BARBARA D'OESTE:	
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E EDUCAÇÃO - 1545/85000	21.300,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35005.001.15.081.0486.2.142.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.50.43.90 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.762,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido auxílio de R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:	R\$
a) SALTO:	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - 1186/85000	10.000,00
II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:	
a) CAMPINAS:	
1. CASA DA CRIANÇA - 2200/85000	25.000,00
2. CASA DE REPOUSO BOM PASTOR - 1814/85000	12.500,00
3. LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO - 1873/85000	8.000,00
b) INDAIATUBA:	
1. CENTRO ESPÍRITA APOSTOLOS DO BEM - 1261/85000, PARA DEPARTAMENTO: LAR DE VELHOS E CEGOS EMMANUEL	20.000,00
c) SOCORRO:	
1. CENTRO DE ESTUDOS PSÍQUICOS ALLAN KARDEC - 1319/85000	5.000,00
2. LAR DOM BOSCO - 2313/85000	5.000,00
d) TAMBÁU:	
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TAMBÁU - 1969/85000	21.000,00
III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:	
a) ARARAQUARA:	
1. CASA BETANIA - 1006/85000	20.000,00
2. LAR ESCOLA REDEÇÃO - 2021/85000	15.000,00
b) MATÃO:	
1. ASSISTÊNCIA VICENTINA DO SENHOR BOM JESUS DE MATÃO - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULO - 0777/85000	15.000,00
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO - 1472/85000	15.000,00
3. EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO - 2630/87000	15.000,00
IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PIRACICABA:	
a) NOVA ODESSA:	
COMUNIDADE GERIÁTRICA - 3318/94000	20.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.0002 - Natureza da Despesa 49.50.42 - AUXÍLIOS do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.763,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:	R\$
a) AMPARO:	
1. AÇÃO SOCIAL DE AMPARO - ASA - 2075/85000	10.000,00
b) CAMPINAS:	
1. CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO MENOR DE CAMPINAS - COMEC - 1719/85000	8.000,00
2. CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS A INFÂNCIA DE CAMPINAS - CRAM - CAMPINAS - 2950/89000	8.000,00
3. CRECHE LAR TERNURA - 2661/87000	8.000,00
4. GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL - 2278/85000	8.000,00
5. SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA - 1464/85000	8.000,00
II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURU:	
a) JAU:	
FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO DE JAU - 2975/90000	5.000,00
III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:	
a) ITÁPOLIS:	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITÁPOLIS - 2322/85000	10.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35005.001.15.081.0486.2.142.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.50.43.90 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.764,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido auxílio de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:	R\$
a) CAMPINAS:	
1. SOCIEDADE PESTALOZZE DE CAMPINAS - 0284/85000	10.000,00
2. SOCIEDADE PRO - MENOR BARÃO GERALDO - 2143/85000	12.500,00
b) ESPÍRITO SANTO DO PINHAL:	
LAR JESUS DE PINHAL - 1466/85000	27.000,00
c) VALINHOS:	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS - APAEV - 2291/85000	10.000,00
d) VINHEDO:	
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO DE VINHEDO - CEIVI - 2579/86000	7.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.0002 - Natureza da Despesa 49.50.42 - AUXÍLIOS do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.765,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido auxílio de R\$ 463.434,00 (Quatrocentos e sessenta e tres mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO - CAPITAL:	R\$
a) SÃO PAULO - CAPITAL:	
1. ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE - 0156/84000	54.535,00
2. CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - 1030/85000	32.898,76
3. COMUNIDADE ECLESIAL DE BASE DO SÍTIO DO PINHEIRINHO - CEBASP - 3334/94000	61.340,47
4. ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS - 2729/88000	100.000,00
5. INSTITUTO DOM BOSCO - 2869/89000	150.000,00
6. PIA SOCIEDADE DE SÃO MARCOS - 3478/96000	50.000,00
7. SOCIEDADE AMIGOS DE ERMELINO MATARAZZO - 3420/96000	14.659,77

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35005.001.15.081.0486.2.142.0001 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 3.4.9.50.42.30 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.766,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 152.840,47 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO - CAPITAL:	
a) SÃO PAULO - CAPITAL:	
CENTRO DE HABILITAÇÃO PROMOVE - 3415/95000	10.000,00
II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO - OESTE:	
a) CARAPICUÍBA:	
ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA - 2422/85000	100.000,00